



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 11 de abril de 2025

02 Páginas / Ano 9 / Edição nº 907



## DECRETOS

DECRETO nº. 702/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Executivo Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFCEL  
187 3.3.90.14.00.00.00.104 Diárias - Pessoal civil 12.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
2.063 Manutenção dos Serv. Admin. do Fundo Municipal de Saúde  
279 3.3.90.30.00.00.00.303 Material de Consumo 200.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provisórios:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0303	Saúde - Receitas vinculadas 15%	200.000,00
0104	Demais impostos vinculados à educação básica	12.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 703/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05324/2025,

### RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 02, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, senhor CLAITON DE OLIVEIRA, matrícula nº. 472, concedida através do Decreto nº. 407/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 704/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05484/2025.

### RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 10, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, senhor RODRIGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 3.475, concedida através do Decreto nº. 635/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 705/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ALESSANDRO JOSÉ SOARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar em desfavor de ALESSANDRO JOSÉ SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "b", inscrito na matrícula nº. 6.711, tendo em vista o contido no protocolo geral nº. 8756/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 706/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de BRUNA PAULUK RAMOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado processo administrativo disciplinar em desfavor de BRUNA PAULUK RAMOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em enfermagem, inscrita na matrícula nº. 5.738, tendo em vista o contido no protocolo geral nº. 12084/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 707/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de BRUNA PAULUK RAMOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar em desfavor de CLOVIS GOMES MORENO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 3.857, tendo em vista o contido no protocolo geral nº. 14631/2024.

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar em desfavor de CLOVIS GOMES MORENO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 3.857, tendo em vista o contido no protocolo geral nº. 14631/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 708/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar em desfavor de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardia Civil Municipal, inscrito na matrícula nº. 6.798, tendo em vista o contido nos protocolos gerais nº. 1126/2024, 11480/2024 e 12157/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 709/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de LUIZ ANDREY MACIEL SOARES.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por LUIZ ANDREY MACIEL SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula nº. 5.953, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 1668/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 710/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de LUIZ ANDREY MACIEL SOARES.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por LUIZ ANDREY MACIEL SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula nº. 5.953, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 1137/2023.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO nº. 711/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para Averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025, que informa sobre um furto na Capela Mortuária no Bairro Primavera na data de 09/02/2025, nos termos do Boletim de Ocorrência nº. 2025/176890.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO nº. 712/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES  
2.080 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD  
379.4.4.90.52.00.00.00.000 2933 Equipamentos e Material Permanente 84.900,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024;

Fonte Descrição Valor  
2933 IGD/Outras Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Ass. Social) 84.900,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
(43) 3535 9306  
E-mail: comunicacao@jaguaraiva.pr.gov.br

SECOM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



SEFIP

### EXTRATO DE ADITIVO

#### 3º TERMO ADITIVO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2022

#### CONTRATADO: MENDES & MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 35.424.883/0001-41

#### NATUREZA DO ADITIVO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período, condições e valores. Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **30 de março de 2026**.

b) Fica designado como fiscal do presente contrato nº. 1090/2022, o Secretário da SEARH, Sr. Eiel Mendes dos Santos Sales Vieira.

JAGUARAIÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL E NOTA PARANÁ.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**  
CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 142.141,00

JAGUARAIÁ, 11 DE ABRIL DE 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2024

#### ERRATA

#### ONDE SE LÊ:

Ité m	Especificação	Novo VALOR UNITARIO
1	Gasolina Comum	R\$. 6,86
2	Diesel Comum - S-500	R\$.. 6,80
3	Diesel S 10	R\$.. 7,06
4	Arla	R\$.. 3,60
5	Etanol	R\$.. 5,69

#### DEVE SE LER:

Ité m	Especificação	Novo VALOR UNITARIO
1	Gasolina Comum	R\$.. 6,79
2	Diesel Comum - S-500	R\$.. 6,60
3	Diesel S 10	R\$.. 7,06
4	Arla	R\$.. 3,60
5	Etanol	R\$.. 4,79

JAGUARAIÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA

### EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 01/2025.

Processo nº 15388-1/23 TCE/PR - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

**CONSIDERANDO** a decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 15388-1/23, tendo por Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI, quanto à Prestação de Contas do Exercício de 2022 do Município de Jaguaraiá - Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o intérro teor do Processo nº 15388-1/23 foi disponibilizado eletronicamente após o encaminhamento de expediente e do Egípcio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no site eletrônico [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), inclusive, encontra-se também os arquivos digitais do processo integral, disponível para qualquer interessado, na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaraiá/PR;

**CONSIDERANDO**, igualmente, o disposto no art. 31, §3º, da Constituição Federal: "(...) 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questioná-las a legitimidade, nos termos da lei";

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Lei Orgânica Municipal, em especial os Artigos 17, inc. XV, arts. 55 e 57;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em especial o inc. XIV, art. 35, e artigos 280 a 286;

**FAÇO SABER** aos interessados, o seguinte:

I - Conforme o **ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO** nº 443/24, o Egípcio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), recomendou pela **IRREGULARIDADE, COM RESSALVA** das contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Alcione Lemos.

II - O Processo foi encaminhado à Presidência da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento (C.P.E.F.O), na pessoa do Vereador **FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA**, onde permanecerá por **60 (sessenta) dias** à disposição para **exame de qualquer povo, que poderá questioná-las a legitimidade, nos termos legais.**

Edicílio da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 9 de abril de 2025.

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA  
Vereador-Presidente da C.P.E.F.O

ADILSON PASSOS FELIX  
Vereador-Relator da C.P.E.F.O

MARCOS FRANCISCO RIBEIRO  
Vereador-Membro da C.P.E.F.O

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

SECOM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO